DocuSign Envelope ID: B2DFC064-3B1A-4F90-9170-939ADA3662A8



# PUBLICIDADE LEGAL

**ASSOCIAÇÃO BECO DE ESPORTES**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente da **ASSOCIAÇÃO BECO DE ESPORTES**, com fulcro no artigo 14 e nos demais aplicáveis do Estatuto da entidade.

**RESOLVE:**

Convocar os Associados da **ASSOCIAÇÃO BECO DE ESPORTES** para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da entidade na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck nº 28, conjunto 82, parte A, CEP 04543-000, São Paulo, SP, no dia 01/08/2023, com primeira chamada prevista para às 9:00 horas e a 2ª chamada às 9:30 horas, conforme pauta abaixo.

**PAUTA**

1) Discussão e votação da prestação de contas e as demonstrações financeiras e contábeis da Diretoria anos de 2019, 2020, 2021 e 2022.
2) Eleição e Posse da Diretoria Executiva;
2) Eleição e Posse dos membros do Conselho Fiscal.

Nos termos do Estatuto, os candidatos poderão se inscrever para a eleição até o início da abertura dos trabalhos da assembleia. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas quando da divulgação dos inscritos e julgadas, após o contraditório, pela própria assembleia. Em caso de candidaturas únicas a eleição será feita por aclamação. O cargo de Diretor deverá ser preenchido por um Atleta Associado e no mínimo 30% dos diretores deverão ser mulheres.

São Paulo, 24 de julho de 2023.
**CLÁUDIO MARQUES SAMAIA - PRESIDENTE**
**ASSOCIAÇÃO BECO DE ESPORTES**

## UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ nº 02.819.125/0001-73 - NIRE 35.300.172.809

**Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 27 de abril de 2023**

**1. Data, Hora e Local:** Realizadas às 10:00 horas do dia 27 de abril de 2023, na sede social da UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar/parte, Itaim Bibi, São Paulo ("Companhia"). **2. Presença e Convocação**: Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista a presença do único acionista, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Participou, conforme disposto no artigo 134, §1, da Lei 6.404/1976, o Sr. Renato Nantes, representante da Ernst & Young Auditores Independentes, Auditor Independente. **3. Documentos Submetidos às Assembleias**: Foram submetidos às Assembleias o relatório da Administração, o relatório do Auditor Independente e as demonstrações financeiras auditadas, compostas pelo balanço patrimonial, pela demonstração do resultado, pela demonstração do resultado abrangente, pela demonstração das mutações do patrimônio líquido, pela demonstração dos fluxos de caixa e pelas notas explicativas às demonstrações financeiras, todos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022. **4. Mesa**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Rogério Nobre Villas-Bôas, tendo como secretário o Sr. Antonio Fernando Laurelli Ribeiro. **5. Ordem do Dia**: **Assembleia Geral Ordinária:** (i) Exame e aprovação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2022, acompanhadas dos relatórios da Administração e do Auditor Independente; (ii) Destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 e a distribuição de dividendos; e (iii) Eleição da diretoria para o mandato de 2023 a 2026; e (iv) Fixação da remuneração global dos administradores para o exercício de 2023. **Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Reclassificação do saldo da Reserva de Investimento para a Reserva Estatutária para Margem Operacional da Companhia; **6. Deliberações**: Instaladas as Assembleias, após o esclarecimento de que os documentos mencionados na ordem do dia foram colocados à disposição do acionista e as demonstrações financeiras, acompanhadas dos relatórios da Administração e do Auditor Independente, publicadas na edição de 16 de março de 2023 do Diário de Notícias, o acionista, por voto único e sem quaisquer ressalvas, deliberou: **Assembleia Geral Ordinária: (i)** Aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social da Companhia, encerrado em 31 de dezembro de 2022, acompanhadas dos relatórios da Administração e do Auditor Independente; **(ii)** Aprovar a destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 e a distribuição de dividendos, nos seguintes termos:

| | Destinação do Resultado | | | |
|---|---|---|---|---|
| Resultado do Exercício 2022 | Reserva Legal | Dividendos Obrigatórios | Reserva de Investimento | Reserva Estatutária |
| R$ 90.105.377,87 | R$ 4.505.268,89 | R$ 21.400.027,24 | R$ 22.309.365,84 | R$ 41.890.715,89 |

**(iii)** Eleger os seguintes membros da Diretoria da Companhia, para o mandato que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária de 2026, permitida a reeleição, registrando-se que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: **Daniel Cardoso Mendonça de Barros**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.665.445-6 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 099.964.778-43, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, para o cargo de Diretor; **Aline de Menezes Santos**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.945.447-1 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 041.977.247-21, residente e domiciliada em São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, para o cargo de Diretora; **Antonio Fernando Laurelli Ribeiro**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.929.389-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 011.190.218-55, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 9º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132 para o cargo de Diretor; **Daniel Bassan**, brasileiro, casado, engenheiro civil portador da Cédula de Identidade RG nº 09.539.745-1 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 016.808.807-05, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 4º andar, CEP 04538-132, para o cargo de Diretor; **Fernanda Barbosa Campos**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora de Cédula de Identidade RG nº 16.814.568-6 (SSP-SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 089.051.638-31, residente e domiciliada em São Paulo - SP com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 9º andar, CEP 04538-132, para o cargo de Diretora; **Marcelo Souza Dias**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.544.798-8 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 001.423.617-63, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 9º andar, CEP 04538-132, para o cargo de Diretor; **Melissa Wachlevski Machado**, brasileira, solteira, cientista da computação, portadora de Cédula de Identidade RG nº 3.810.725 (SSP/SC), inscrita no CPF/MF sob o nº 023.272.989-11, residente e domiciliada em São Paulo - SP com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar, CEP 04538-132, para o cargo de Diretora; **Ricardo Siciliano**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.259.040-3 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 339.878.598-06, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 9º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132 para o cargo de Diretor; e **Rogério Nobre Villas Bôas**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4241382 (SSP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 008.537.407-55, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, para o cargo de Diretor. Os diretores ora eleitos tomam posse mediante a assinatura do termo de posse lavrado na forma da lei e declaram ter ciência das condições previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.970, de 25 de novembro de 2021 e ter pleno conhecimento das disposições constantes do Artigo 147, da Lei n° 6.404/76. Quando comunicados a respeito de sua eleição, estes declararam, sob as penas da lei, que: a. não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; b. atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3° do Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e c. indicam o endereço acima mencionado para efeitos do §2° do Artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações. **(iv)** Fixar o limite de R$ 38.828.792,11 (trinta e oito milhões, oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e onze centavos) a título de remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício de 2023, composto pelos valores de remuneração fixa, benefícios e remuneração variável. **Assembleia Geral Extraordinária: (i)** Aprovar a reclassificação da integralidade do saldo da Reserva de Investimento para a Reserva Estatutária para Margem Operacional da Companhia, no montante de R$ 119.952.701,77 (cento e dezenove milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e um reais e setenta e sete centavos). **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestou, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, parágrafos 1° e 2°, da Lei das Sociedades por Ações. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Presidente: Sr. Rogério Nobre Villas-Bôas; Secretário: Sr. Antonio Fernando Laurelli Ribeiro. Acionista: UBS BB HOLDING FINANCEIRA S.A. 8. Autenticação:** Na forma artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a presente ata de Assembleia Geral é assinada eletronicamente, independentemente da aposição de rubricas em cada página, mediante a utilização de ferramenta independente para esses fins (e.g. Docusign, Clicksign, entre outras). JUCESP nº 275.429/23-4 em 12.07.2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

## UBS BB Holding Financeira S.A.

CNPJ/MF Nº 13.141.497/0001-00 - NIRE 35.300.387.309

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de maio de 2023**

**1. Data, Hora e Local**: Realizada em 31 de maio de 2023, às 18:15 horas, na sede social da UBS BB Holding Financeira S.A., na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 4º andar/parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia"). **2. Presença e Convocação**: Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista a presença do único acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa**: Presidente: Sr. Antonio Fernando Laurelli Ribeiro.; Secretário: Sr. Ricardo Siciliano. **4. Ordem do Dia**: **(i)** Conhecimento do pedido de renúncia apresentado por membro da diretoria da Companhia e **(ii)** Eleição de membro da diretoria, com a fixação de seu honorário e mandato. **5. Conhecimento:** O acionista tomou conhecimento do seguinte tema: **(i)** Pedido de renúncia apresentado pelo Sr. **Rogério Nobre Villas-Bôas**, Diretor da Companhia, com efeitos imediatos. **6. Deliberações:** Após análise da matéria para deliberação constante na ordem do dia, o acionista, sem quaisquer ressalvas, deliberou: **(i)** Eleger, com efeitos a partir do dia 01 de junho de 2023, o Sr. **Bernardo de Azevedo Silva Rothe**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 636037848, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.890.627-68, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 9º andar, CEP 04538-132, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como diretor da Companhia. A remuneração do diretor eleito seguirá as determinações aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia, referentes à remuneração global de seus administradores. O mandato do diretor eleito se estenderá até a posse dos diretores que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2024, quando os administradores serão reeleitos ou substituídos, conforme o caso. O diretor eleito tem pleno conhecimento das disposições constantes do Artigo 147, da Lei n° 6.404/76. Quando comunicado a respeito de sua eleição, este declarou, sob as penas da lei, que: **a.** não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; **b.** atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3° do Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e **c.** indica o endereço acima mencionado para efeitos do §2° do Artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestou, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, parágrafos 1° e 2°, da Lei das Sociedades por Ações. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Presidente:** Sr. Antonio Fernando Laurelli Ribeiro; **Secretário:** Sr. Ricardo Siciliano. **Acionista:** UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A. **8. Autenticação:** Na forma artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a presente ata de Assembleia Geral é assinada eletronicamente, independentemente da aposição de rubricas em cada página, mediante a utilização de ferramenta independente para esses fins (e.g. Docusign, Clicksign, entre outras). JUCESP nº 263.595/23-7 em 04.07.2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

**Pregão Eletrônico nº 164/2023**

Objeto: LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO TCI PARA ANESTESIA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS. Data e hora limite para credenciamento no sitio da Caixa até: 10/08/2023 às 08h30. Data e hora limite para recebimento das propostas até: 10/08/2023 às 09h. Início da disputa da etapa de lances: 10/08/2023 às 10h30. Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 25 de julho de 2023.
Ednilson Cazellato - Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

**Pregão Eletrônico nº 166/2023**

Objeto: Registro de preços para aquisição de absorventes higiênicos e fraldas descartáveis. Data e hora limite para credenciamento no sitio da Caixa até: 11/08/2023 às 08h30. Data e hora limite para recebimento das propostas até: 11/08/2023 às 09h. Início da disputa da etapa de lances: 11/08/2023 às 10h30. Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 25 de julho de 2023.
Ednilson Cazellato - Prefeito Municipal

## TERMINAL DE COMBUSTÍVEIS PAULÍNIA S.A.

CNPJ nº. 28.978.543/0001-05 - NIRE 35.300.513.266

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 01 de Julho de 2023**

**1. Data, Horário e Local:** No dia 1º de julho de 2023, às 11h, de forma remota e digital através da plataforma eletrônica de reuniões "Microsoft Teams", considerando-se realizada, para todos os fins legais, na sede social da Terminal de Combustíveis Paulínia S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, na Avenida Paris nº 4077, sala 3, Cascata, CEP 13146-061. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação nos termos do artigo 124, §4°, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista o comparecimento de acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social votante da Companhia ("Acionistas"), conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Mario Lindenhayn; Secretário: André Gustavo Zaia. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos acionistas titulares de ações com direito a voto, sem qualquer emenda ou ressalva: 4.1. Aprovar a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei das S.A; 4.2. Consignar a renúncia dos membros e respectivos suplentes do Conselho de Administração da Companhia abaixo indicados, conforme termos de renúncia anexos à presenta ata como Anexo I e arquivados na sede da Companhia: (i) **Tomas Caetano Manzano,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 25.162.636-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 248.126.578-57; e seu respectivo suplente, **Daniel Moreira do Valle,** brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 13.206.949-3 - DICRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.458.727-05, ambos com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, ala A-1, 12º andar, sala 01, Vila Gertrudes, São Paulo-SP, CEP 04794-000; (ii) **Pedro Augusto Paranhos,** brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 113722805, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.715.157-42; e seu respectivo suplente Julio Alvarez Boada, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 13.091.559-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.678.348-28 e na OAB/SP sob o nº 95.652, ambos com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, ala A-1, 12º andar, sala 01, Vila Gertrudes, São Paulo-SP, CEP 04794-000. 4.2.1. Tomas Caetano Manzano, Daniel Moreira do Valle, Pedro Augusto Paranhos e Julio Alvarez Boada, acima qualificados, outorgaram à Companhia a mais ampla, geral, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação, incluindo, mas não se limitando a quaisquer valores devidos pelo exercício de seus respectivos cargos na Companhia, não tendo nada mais a reclamar ou receber, por si ou por seus sucessores, em juízo ou fora dele, a qualquer título e tempo. 4.3. Eleger, com mandato unificado com os demais Conselheiros da Companhia: (i) **Décio de Sampaio Amaral,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.621.893-9 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.286.298-83, para o cargo de presidente do Conselho de Administração da Companhia, e seu suplente, **Fernando Chamma Dihel,** brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de identidade nº 25.318.714-x e inscrito no CPF/MF sob o nº 187.275.008-70, ambos com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 4º andar, na Cidade e Estado de São Paulo; e (ii) **André Gustavo Zaia,** brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de identidade nº 32901545- X - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 221.048.128-79, como membro efetivo do Conselho de Administração, e seu suplente, **Carlos Arruti Rey,** brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de identidade nº 661355403 e inscrito no CPF/MF sob o nº 805.884.415-20, ambos com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 4º andar, na Cidade e Estado de São Paulo. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomam posse por meio da assinatura dos termos de posse constante do Anexo II à presente ata e arquivados na sede da Companhia, tendo declarado, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que os vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do Artigo 147 da Lei das S.A. 4.3.1. Em vista da deliberação acima tomada, o Conselho de Administração da Companhia passa a ser composto por Décio de Sampaio Amaral, André Gustavo Zaia, Mario Lindenhayn e Maria Carolina Fratta, com mandato unificado até a próxima assembleia geral ordinária da Companhia. 4.4. Aprovar, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a política de dividendos da Companhia, ("Política de Dividendos"), que ficará arquivada na sede da Companhia. 4.5. Aprovar a criação da classe A de ação preferencial, contendo as seguintes características: nominativa e sem valor nominal, conferindo aos seus titulares o direito de voto igual ao das ações ordinárias e assegurando, ainda, um dividendo mínimo cumulativo prioritário, nos termos da Política de Dividendos da Companhia, Acordo de Acionistas e na Lei das S.A. 4.6. Aprovar a conversão de 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, de titularidade do acionista BP Biofuels Brazil Investments Ltd. ("BP"), em ação preferencial classe A, nominativa e sem valor nominal (a ser denominada "Ação Preferencial Classe A"), que conferirá à BP o direito de voto igual ao das ações ordinárias e assegurará, ainda, dividendo mínimo cumulativo prioritário equivalente ao maior entre (i) R$ 0,01 (um centavo) ou (ii) o valor calculado nos termos da Política de Dividendos e no Acordo de Acionistas, ambos arquivados na sede da Companhia, sendo feita a respectiva averbação da Ação Preferencial Classe A no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. 4.7. Diante das deliberações acima, aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 72.641.380,53 (setenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos), dividido em 33.915.815 (trinta e três milhões, novecentas e quinze mil, oitocentas e quinze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 1 (uma) ação preferencial de classe A, nominativa e sem valor nominal ("Ação Preferencial Classe A"). **§1º.** A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de R$ 103.226.969,77 (cento e três milhões, duzentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), mediante a emissão de ações por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária **§2º.** Na hipótese prevista no § 1º acima, competirá ao Conselho de Administração fixar o preço de emissão e o número de ações a ser emitido, bem como o prazo e as condições de integralização. **§ 3º.** Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá, ainda: (i) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição; (ii) de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia ou de sociedade sob seu controle, ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços, sem que os acionistas tenham direito de preferência na outorga ou subscrição destas ações; (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; e (iv) deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações. **§ 4º.** Cada Ação Ordinária e Ação Preferencial Classe A conferirá ao seu titular o direito a um voto na Assembleia Geral. **§ 5º.** Na proporção do número de ações de que forem titulares, os acionistas da Companhia terão direito de preferência à subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias. **§ 6.º** Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral. **§ 7.º** A Ação Preferencial Classe A conferirá ao seu titular o direito de voto igual ao das ações ordinárias e lhe assegurará a prioridade na distribuição de seus respectivos dividendos, que são de natureza mínima, na forma do art. 17, inciso I da Lei 6.404/76, que será cumulativo e equivalente ao maior entre R$ 0,01 (um centavo) ou o valor a ser calculado nos termos da Política de Dividendos da Companhia, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, ocorrida em 1º de julho de 2023, e do Acordo de Acionistas da Companhia, ambos arquivados na sede da Companhia. **§ 8.º** Eventual dividendo acumulado e devido ao titular da Ação Preferencial Classe A poderá ser pago a conta de reservas de capital, caso haja, nos termos do artigo 17, § 6º, da Lei nº 6.404/76." 4.8. Aprovar a reforma ampla e integral do Estatuto Social da Companhia, de forma que este passe a vigorar na forma do Anexo III à presente ata. 4.9. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral Extraordinária. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes. A presente Assembleia Geral Extraordinária foi realizada a distância com a coleta das assinaturas por meio da plataforma Docusign. Os membros da mesa e os acionistas reconhecem e concordam com a assinatura através da referida plataforma, atestando sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia. As partes também concordam que a assinatura eletrônica desta ata não obsta ou prejudica sua exequibilidade. Esta Assembleia Geral Extraordinária produz efeitos para todas as partes a partir da data abaixo indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Mesa: Mario Lindenhayn - Presidente, André Gustavo Zaia - Secretário Acionistas: **BP Biofuels Brazil Investments Ltd., Ultracargo Logística S.A. Estatuto Social Consolidado - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º.** A TERMINAL DE COMBUSTÍVEIS PAULÍNIA S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social, pelas leis e normas vigentes que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, na Avenida Paris, 4077, sala 3, bairro Cascata, CEP 13146-061, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, criar, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios e de representação ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social (i) a participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista; (ii) a locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; (iii) o comércio atacadista de açúcar; (iv) o comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; e (v) o estabelecimento de armazéns gerais, de conformidade com as Leis em vigor, em imóveis de sua propriedade ou de terceiros, para armazenamento de produtos e mercadorias em geral, nacionais ou estrangeiras, em especial álcool combustível, combustíveis líquidos do petróleo, lubrificantes e quaisquer outros combustíveis para fins automotivos ou industriais. **Artigo 4º.** O prazo de duração da companhia é indeterminado. **Capítulo II Capital Social e Ações - Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 72.641.380,53 (setenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos), dividido em 33.915.815 (trinta e três milhões, novecentas e quinze mil, oitocentas e quinze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 1 (uma) ação preferencial de classe A, nominativa e sem valor nominal ("Ação Preferencial Classe A"). **§1º.** A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de R$ 103.226.969,77 (cento e três milhões, duzentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), mediante a emissão de ações por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária **§2º.** Na hipótese prevista no § 1º acima, competirá ao Conselho de Administração fixar o preço de emissão e o número de ações a ser emitido, bem como o prazo e as condições de integralização. **§ 3º.** Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá, ainda: (i) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição; (ii) de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia ou de sociedade sob seu controle, ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços, sem que os acionistas tenham direito de preferência na outorga ou subscrição destas ações; (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; e (iv) deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações. **§ 4º.** Cada Ação Ordinária e Ação Preferencial Classe A conferirá ao seu titular o direito a um voto na Assembleia Geral. **§ 5º.** Na proporção do número de ações de que forem titulares, os acionistas da Companhia terão direito de preferência à subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias. **§ 6.º** Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral. **§ 7.º** A Ação Preferencial Classe A conferirá ao seu titular o direito de voto igual ao das ações ordinárias e lhe assegurará a prioridade na distribuição de seus respectivos dividendos, que são de natureza mínima, na forma do art. 17, inciso I da Lei 6.404/76, que será cumulativo e equivalente ao maior entre R$ 0,01 (um centavo) ou o valor a ser calculado nos termos da Política de Dividendos da Companhia, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, ocorrida em 1º de julho de 2023, e do Acordo de Acionistas da Companhia, ambos arquivados na sede da Companhia. **§ 8.º** Eventual dividendo acumulado e devido ao titular da Ação Preferencial Classe A poderá ser pago a conta de reservas de capital, caso haja, nos termos do artigo 17, § 6º, da Lei nº 6.404/76. **Capítulo III Assembleias Gerais - Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a lei o exigirem. **Artigo 7º.** As Assembleias Gerais serão dirigidas por uma mesa composta de um Presidente escolhido por um dos acionistas e de um secretário da Mesa, escolhido pelos demais acionistas, observadas as regras previstas no Acordo de Acionistas da Companhia. **§ 1º.** As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer membro do Conselho de Administração ou por quem tenha o direito de convocar uma Assembleia Geral, nos termos da Lei nº 6.404/76, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e documentos pertinentes, os quais deverão ser disponibilizados aos acionistas, observadas todas as demais formalidades previstas em Lei e/ou neste Estatuto Social, sendo certo que não se realizando a respectiva assembleia, será enviado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Em adição às publicações pertinentes, as convocações de todas as Assembleias Gerais também deverão ser enviadas aos acionistas com antecedência prevista neste § 1º, por e-mail e carta enviada por serviço de entrega expressa com aviso de recebimento, para os endereços indicados pelos acionistas da Companhia. **§ 2º.** Independentemente das formalidades de convocação previstas no § 1º acima, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, conforme disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76. **§ 3º.** As Assembleias Gerais serão instaladas em primeira convocação com a presença dos acionistas que representem a totalidade do capital social total e votante da Companhia e em segunda convocação instalar-se-ão com qualquer número. **§ 4º.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma prevista pelo artigo 126, parágrafo primeiro, da Lei 6.404/76. **Artigo 8º.** As ações ordinárias e a Ação Preferencial Classe A terão direito a um voto em todas as matérias que devam ser decididas pela Assembleia Geral. As deliberações das Assembleias Gerais serão aprovadas por unanimidade dos votos, exceto nos casos especiais previstos em lei **Artigo 9º.** As deliberações referentes às matérias elencadas a seguir somente serão aprovadas pelo voto favorável de acionistas que representem a totalidade do capital social total e votante da Companhia: (i) alteração do Estatuto Social da Companhia, incluindo o seu objeto social; (ii) eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração, observada a exceção prevista na cláusula 4.4 do Acordo de Acionistas da Companhia; (iii) deliberar anualmente sobre as contas da administração, relatório da administração e as demonstrações financeiras auditadas da Companhia; (iv) aprovar a remuneração global e anual da administração da Companhia, sendo que, caso os acionistas não cheguem a um consenso unânime em relação à remuneração global e anual da administração da Companhia de um determinado período, o valor da remuneração global e anual da administração da Companhia anteriormente aprovado será adotado; (v) emissão de ações, bônus de subscrição, valores mobiliários, opções ou outras obrigações conversíveis ou permutáveis em ações da Companhia, incluindo planos de opções de ações (para fins de esclarecimento, este item não inclui emissão de ações no âmbito de aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração dentro do limite de capital autorizado da Companhia), bem como qualquer restituição ou redução de capital, amortização de ação ou resgate; (vi) redução do dividendo mínimo obrigatório em um determinado exercício social ou alteração ou revogação da política de dividendos; (vii) aprovar qualquer distribuição de lucros, incluindo dividendos de qualquer natureza, e o pagamento de juros sobre capital próprio; (viii) alteração do número de membros da composição inicial do Conselho de Administração; (ix) operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações da Companhia em ou com outra sociedade; (x) transformação em outro tipo societário; (xi) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou declaração voluntária de falência; (xii) liquidação e dissolução, cessação do estado de liquidação e das atividades da Companhia; e (xiii) a nomeação ou destituição de liquidantes e a aprovação de suas contas. **Capítulo IV Administração - Seção I Normas Gerais - Artigo 10**. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, que deverão agir de acordo com os poderes que lhes são conferidos pela legislação aplicável, pelo presente Est